

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

- 394 -

LEI N.º -

23 de novembro de 1984

DATA: Instituído no Município de Guaratuba, a conferência do Diploma de Mérito, por destaques relevantes em funções profissionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É instituído no Município de Guaratuba, a comenda honorífica denominada "DIPLOMA DE MÉRITO", de conferência exclusiva, em conjunto, pelos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 2º - Referido Diploma, a título de homenagem, será conferido a todos os cidadãos ou cidadãs que se destacarem em qualquer época, no ramo da atividade comercial, industrial, social, cultural, saúde pública, esportiva, ou outra atividade em que o mesmo tenha se sobressaído.

Art. 3º - A indicação do candidato à comenda estabelecida pelo Art. 1º, deverá ser feita pelos profissionais que exercam atividades iguais às desenvolvidas pela pessoa a ser homenageada, devendo conter no mínimo 3(três) assinaturas e apresentada à Câmara Municipal junto com o currículo do personagem, assinalando os motivos que o levaram a merecer a comenda, ficando reservado à Câmara Municipal, o direito de indicar 3(três) personagens, além dos indicados pelas Entidades de Classe.

Art. 4º - Após julgada pela Câmara Municipal, a indicação prevista no Art. 2º, através de reunião ordinária, em única discussão, será após confeccionado o Título honorífico e marcada a data e local para a conferência do mesmo, que será de preferência na última Reunião do 2º período ordinário de cada ano, em solenidade presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e a presença dos membros do Poder Legislativo.

Art. 5º - O Título de Mérito será autografado pelos Senhores Prefeito e Presidente do Legislativo Municipal e terá a seguinte redação:-

MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ  
DIPLOMA DE MÉRITO

Os Poderes Legislativo e Executivo do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal nº de de de 1.98\_\_, CONFERE

.....  
.....  
O D I P L O M A D E M É R I T O , pelos relevantes serviços  
continua.....

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 394-

DATA: 23 de novembro de 1984

SÚMULA: Instituinto no Município de Guaratuba a conferência do Diploma de Mérito, por destaques relevantes em funções profissionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, **continuação.....**

serviços prestados ao Município de GUARATUBA, na profissão de .....  
.....na qual destacou-se de maneira das /  
mais elogiáveis, pelo que fez jus à esta Comenda honorífica.  
Guaratuba, de de 198\_\_

-----  
Presidente da Câmara Municipal

-----  
Prefeito Municipal

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /  
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 23  
de novembro de 1984.-

  
ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMG nº166/84-20-11-84

Prot. PMG nº1716-23-11-84

Ant. Proj. Lei nº101-17-10-84